

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI****E D I T A L****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 02 de julho de 2026, às 15h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epigrafe, cujo critério de adjudicação será o de MENOR PREÇO, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO****DATA:** 02 de julho de 2026.**HORÁRIO:** 15h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI, sito no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.**PRAZOS:**

<b>Evento</b>	<b>Período/Data</b>
Prazo para apresentação das propostas	De 23/06/2026, até às 15h00, do dia 02/07/2026
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 28/06/2026
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 06/07/2026
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 08/07/2026
Prazo para apresentação de Recursos	Até 13/07/2026
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação.	Até 28/07/2026

**1 – DO OBJETO**

1.1. A Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento nas

dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência

**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

**Anexo E** -Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

**Anexo F** – Planilha Composição Custos

**Anexo G** – Minuta do Contrato

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias da data de recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br).

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 07 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI se reserva no direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação deste Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado:

**a.** se for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

**b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

**c.** ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

**d.** ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

**e.** condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social,

administração central ou principal centro de atividades.

f. condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

#### **4- DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12854/2026 – OEI/MAR**

**NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

#### **4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal**

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A  
CIÊNCIA E A CULTURA – OEI  
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI  
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12854/2026 – OEI/MAR,**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

#### **4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico**

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br), seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12854/2026 – OEI/MAR**.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

## 5- DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

### **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanco Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 53.270,00 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta reais).

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo “E”)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

## 6. DA PROPOSTA ECONÔMICA

6.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.2. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

## 7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de Adjudicação será o **MENOR PREÇO**.

7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO PARCIAL E DEFINITIVA

8.1 – **Adjudicação Parcial** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Parcial** sendo divulgado na página da OEI na web e enviada às proponentes que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

8.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Parcial**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, *especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta*.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

9.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.

9.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar

pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

## **10– DO ORÇAMENTO**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, estimados em R\$ 266.350,05 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), para um período de 05 (cinco) meses, estando devidamente reservados à conta de recursos próprios da OEI.

## **11 – DO REAJUSTE**

Os valores constantes deste Termo são fixos e irremovíveis durante a sua vigência, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

**Subcláusula Única** -Em havendo prorrogação da vigência do contrato, e após decorrido o interregno de 12 meses da vigência do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no índice acordado em Dissídio coletivo de classe, que ocorrer durante a vigência contratual. O valor dos materiais será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI, o Instituto Artecedania e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “E”, com prazo de vigência de 5 (cinco) meses.

12.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

12.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Contratação.

## **13 – GARANTIA**

Haverá garantia de execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo formalizada pela apresentação de **Seguro Garantia**, devendo ser renovada sempre que houver aditivo de prazo e de valor.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

14.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, multa equivalente a 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua execução, até a data do seu efetivo reinício.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, e, ocorrendo o disposto no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

14.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A participação no presente Termo Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

15.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada

copia dessa correspondência ao processo de contratação.

15.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br), devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento.

15.4 – As normas que disciplinam esta Contratação por Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

15.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas.

15.7 – O proponente declara estar ciente que a data de início para prestação dos serviços objeto do presente edital está prevista para o dia 31 de março de 2021. Caso haja algum impedimento para início na data ora informada, a mesma será repactuada entre as partes.

Brasília/DF. *data da assinatura eletrônica.*

**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário

**ANEXO “A”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º. 12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

a) A Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pela Comissão de Avaliação, torna público aos interessados que realizará contratação para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento nas dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR.

b) Esta contratação será realizada com fundamento no Procedimento de Contratação da OEI – Escritório Brasil, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

a) Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento nas dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) Preliminarmente, cabe destacar que a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) é pessoa jurídica de direito público externo, qualificada como Organismo Internacional de caráter intergovernamental, da qual o Brasil é integrante.

b) Para garantia de seu ingresso e manutenção na Organização, a República Federativa do Brasil firmou Acordo de Sede com a OEI, promulgado pelo Decreto n.º 5.128/2004, por meio do qual foram estabelecidas as formas de cooperação e os mandatos de atuação da OEI nas áreas da educação, ciência e cultura.

c) Nesse contexto, para o cumprimento dos seus mandatos de atuação, a OEI firmou acordo de cooperação técnica internacional com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, para realizar o planejamento, gestão e avaliação das ações administrativas, organizacionais, culturais, educacionais e técnico-operacionais em consonância com o Plano Museológico do Museu de Arte do Rio de Janeiro (MAR).

d) Para garantir o perfeito funcionamento do equipamento cultural e as condições adequadas de utilização, e conseqüentemente a oferta de um serviço público de qualidade e com segurança, torna-se indispensável a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com

fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento nas dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu, conforme, quando for o caso, e conforme descrição a seguir: A jornada de trabalho deverá ser iniciada sempre uma hora anterior ao horário de abertura para atendimento ao público e concluída sempre uma hora posterior ao horário de encerramento ao público. Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e externas do Museu, seguindo as orientações técnicas repassadas pela CONTRATANTE.

4.2. A equipe fixa do museu deverá ser composta dos seguintes profissionais:

<b>Serventes (6 x 1)</b>
7 (sete)
<b>Encarregado (6 x 1)</b>
1 (um)

4.3. Cronograma de Atividades:

##### ***DIARIAMENTE:***

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE.
- b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.
- c) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes.
- d) Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso.
- e) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.
- f) Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE.
- g) Passar pano úmido nos pisos.
- h) Limpar paredes, colunas e guarda-corpos.
- i) Limpar os elevadores com produto adequado.
- j) Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante.
- k) Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante.
- l) Limpar / lavar as portas de vidro e os vidros localizados nos corredores movimentados.
- m) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE.
- n) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando para

local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de posse da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Deve ser observado a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, devendo ser sempre postergado o uso de lustra móveis. Atentar também para o caso de remoção de manchas: sempre que possível realizar os serviços de remoção imediatamente após a sua formação, devendo nunca esfregá-las para não aumentara a área afetada. No caso das manchas ocasionadas por produto gorduroso, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão, e imediatamente após enxugar com pano seco ou papel absorvente. A limpeza dos pisos, pavimentados e arruamentos somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

***SEMANALMENTE:***

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- b) Remover manchas e lustrar os pisos.
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, se houver.
- d) Aplicar produtos especiais nos pisos plásticos indicados e fornecidos pelo museu.
- e) Realizar limpeza dos dutos dos condicionadores de ar retirar o pó acumulado em cima da tubulação.
- f) Limpar / espanar os tetos.
- g) Limpar divisórias em vidro, portas, barras e batentes com produto adequado.
- h) Lustrar todo mobiliário e portas envernizados com produto adequado.
- i) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras.
- j) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido.
- k) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso.
- l) Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares.
- m) Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

***MENSALMENTE:***

- a) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés.
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

***BIMESTRALMENTE:***

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

***TRIMESTRAL:***

- a) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados.
- b) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral. Durante a visitação faz-se necessária a revisão constante nos sanitários, a fim de manter pisos, lavatórios e espelhos limpos e desinfestados, bem como a realização de recolhimento dos resíduos no piso, paredes e guardacorpos. Sempre que realizar os serviços de limpeza no piso, utilizar a indicação de segurança, como por exemplo Cuidado! Piso molhado ou similar. Nunca deixar material de limpeza espalhado nos corredores.

***EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:***

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

- a) Água sanitária.
- b) Álcool 70°.
- c) Aspirador de pó.
- d) Baldes plásticos.
- e) Carro estação de limpeza.
- f) líquida incolor para piso.
- g) Desentupidor de pia.
- h) Desentupidor de vaso sanitário.
- i) Desinfetante de uso geral.
- j) Desinfetante para banheiros.
- k) Desodorizador de ar.
- l) Detergente neutro líquido
- m) Enceradeira industrial.
- n) Escadas.
- o) Escova de mão.
- p) Escova para vaso sanitário.
- q) Esponja de lã de aço.
- r) Esponja dupla face.
- s) Espanador de pó.
- t) Flanelas.
- u) Lavadora alta pressão.
- v) Limpa vidros.
- w) Limpador de carpetes.
- x) Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral).
- y) Lustra móveis.
- z) Luvas de látex natural.
- aa) Mangueiras.
- bb) Mop água completo

- cc) Mop pó completo
- dd) Papel higiênico (conforme modelo utilizado pelo MAR).
- ee) Papel-toalha (conforme modelo utilizado no MAR).
- ff) Pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco).
- gg) Pá de lixo.
- hh) Pedra sanitária.
- ii) Polidor de metais.
- jj) Removedor de ceras e impermeabilizantes.
- kk) Rodo com duas borrachas, para limpeza geral.
- ll) Rodo especial para limpeza de vidros.
- mm) Sabão em barra.
- nn) Sabão em pó.
- oo) Sabão líquido.
- pp) Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros.
- qq) Saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros.
- rr) Saponáceo em pó.
- ss) Vassoura de nylon..
- tt)Vassoura de pelo.
- uu)Vassoura piaçava.
- vv)Vassourão de piaçava
- ww)Vassoura sanitária.

Os materiais de consumo e higiene deverão ser de boa qualidade e certificados conforme legislação vigente.

Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

Os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

## **5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- a) Quantidade de parcelas: 05 parcelas de R\$ 53.270,01 (cinquenta e três mil duzentos e setenta reais e um centavo).
- b) Valor Global: R\$ 266.350,05 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de

Referência ou dele decorrentes:

- a) Executar os serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- b) Não divulgar informações relacionadas ao objeto do contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as regularidades apresentadas na Documentação Administrativa exigidas no Edital.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- f) A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
- g) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros.
- h) Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- i) Fornecer os uniformes para os profissionais e garantir que estejam sempre devidamente uniformizados;
- j) Fornecer e garantir que os profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- k) Fornecer equipes extras, sempre que solicitado, com antecedência de 02 (dois) dias;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- m) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora Contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- a) A CONTRATADA deverá indicar responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

## **10. DO PRAZO**

- a) A presente contratação visa a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A OEI reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções à CONTRATADA.
- b) Qualquer tolerância por parte da OEI, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a OEI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a OEI e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- d) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à OEI, seu pessoal ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à OEI o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- e) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela OEI ou obtido sem razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- f) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da OEI, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da OEI, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- g) Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte da prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- h) A presente contratação não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI), assinado em 31 de outubro de 1957.

**ANEXO “B”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N°.12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**ANEXO “C”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO****M O D E L O****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização  
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,  
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

---

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO “D”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s)

**ANEXO “E”**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º. 12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE  
EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:  
CNPJ da Proponente:  
Nome completo do Representante Legal:  
Número CPF Representante Legal:  
Forma da Representação:

**I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA**

<b>1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		

i) alterar fraudulentamente ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

**Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais**

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

## PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

*A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.*

Local e data

Assinatura

**ANEXO “F”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N°.12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO****PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

A composição dos custos será em valores cheios, ou seja, incluindo os encargos sociais, trabalhos fiscais, lucro da empresa, e outros que a proponente julgar devido.

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Mensal Unitário R\$</b>	<b>Valor Mensal Total R\$</b>
Encarregado	01 (6 x 1)		
Serventes	07 (6 x 1)		
Materiais *	Diversos		
<b>Valor total mensal proposta.....</b>			<b>R\$ .....</b>
<b>Valor total anual proposta.....</b>			<b>R\$ .....</b>

(\*) Conforme listado no Termo de referência, Anexo “A”, deste Edital.

**ANEXO “G”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N°.12854/2026 OEI/MAR  
REPUBLICAÇÃO****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ...../2026 – OEI/MAR,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS  
IBERO-AMERICANOS PARA A  
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA  
- OEI E O INSTITUTO ARTECIDADANIA  
E, DE OUTRO, A EMPRESA  
....., PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

A **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS** para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n° 06.262.080/0001-30, doravante denominada Primeira Contratante, e **INSTITUTO ARTECIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 08.310.056/00001-54, com sede na Alameda Nothmann n° 1029, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-001, doravante denominado de Segundo Contratante, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Projeto Jovem Criativo e tendo em vista o que consta no Procedimento Simplificado n° 12854/2026 - OEI/MAR, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estândares europeus de contratação, e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO que:**

- a. A OEI firmou Termo de Cooperação Técnica sem número, conforme processo instrutivo n° 12/002.128/2020, assinado no dia 24 de novembro de 2020 e publicado no Diário Oficial de Edição n° 180, pág. 88, no dia 26 de novembro de 2020, por meio do qual assumiu a gestão do Museu de Arte do Rio de Janeiro, a partir de 28/12/2021 a 30/12/2026;
- b. O Instituto Artecidadania continuará a figurar como proponente de projetos nas leis de incentivos relativos a ações de manutenção e desenvolvimento do Museu de Arte do Rio (MAR), especialmente mediante execução de projetos custeados por recursos de terceiros, captados inclusive por meio de mecanismos de incentivos fiscal, conforme acordado no CONVÊNIO-MARCO DE COOPERAÇÃO celebrado com entre IAC e OEI, com vistas a cooperarem visando ao desenvolvimento da cultura, mediante realização de atividades de manutenção e desenvolvimento do Museu de Arte do Rio - MAR, (“PROJETO”), consistentes na elaboração e execução de projetos consubstanciados por programações expositivas, educativas, culturais e artísticas, assim como de projetos de construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipagem do referido Museu;
- c. O Instituto Artecidadania está devidamente inscrito e aprovado junto ao **PRONAC n°**

**248312**, conforme Portaria nº 685, de 24 de novembro de 2020 disponibilizada no Diário Oficial da União na data de 25 de novembro de 2022, Seção 1, página 165, de acordo com a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, cujo objeto é o projeto “**Plano Anual de Atividades Museu de Arte do Rio – MAR 2026**” – PRONAC nº **256578** (individualmente ou conjuntamente denominados “Projeto”), aprovados no âmbito da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - “Lei Rouanet”);

- d. O projeto possui rubrica orçamentária para o custeio de serviço objeto do presente contrato;
- e. A lei de incentivo federal prevê a possibilidade de execução compartilhada de projetos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza e asseio das dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro - MAR, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, do Procedimento Simplificado nº 12854/2026, e Proposta da Contratada ....., datada de ....., que integram este Contrato, independente de transcrição.

**Subcláusula Única** - A equipe fixa do museu deverá ser composta dos seguintes profissionais:

<b>Serventes (6 x 1)</b>
7 (sete)
<b>Encarregado (6 x 1)</b>
1 (um)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui Contratados, as Contratantes pagarão à Contratada o valor mensal de R\$ ..... (.....), e valor global de R\$ ..... (.....), pelo período de vigência deste Contrato, a serem pagos conforme disciplinado na Cláusula Décima deste Termo.

**Subcláusula Primeira** - Em casos eventuais a Contratada deverá fornecer quantos profissionais forem necessários para atender às demandas solicitadas pela Contratante, devendo esta informar com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito horas), mantendo o mesmo valor contratado, caso a necessidade se estenda por um período de um mês.

**Subcláusula Segunda** - No caso de períodos inferiores, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratada.

**Subcláusula Terceira** – As Contratantes serão responsáveis pelo adimplemento das mensalidades, sempre que houver saldo suficiente dos recursos captados para consecução do projeto objeto do presente instrumento, em comum acordo entre as contratantes, que estabelecerão critério mensal de rateio, levando-se em conta as captações realizadas. As contratantes informarão a Contratada acerca dos dados para emissão da nota fiscal até o dia 20 do mês anterior ao da realização de cada pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**Subcláusula Primeira** – Constituem obrigações da Primeira Contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora Contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços, observado o disposto na subcláusula terceira da cláusula segunda deste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada.

**Subcláusula Segunda** – Constitui obrigação da Segunda Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços, observado o disposto na subcláusula terceira da cláusula segunda deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência, Anexo “A”, do Procedimento Simplificado nº 12854/2026 – OEI/MAR, ou dela decorrentes:

- a) Executar os serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela PRIMEIRA CONTRATANTE.
- b) Não divulgar informações relacionadas ao objeto do contrato, que envolvam o nome das CONTRATANTES, sem sua prévia e expressa autorização.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na Documentação Administrativa exigida pelas CONTRATANTES.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- f) A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.

- g) Responder perante as CONTRATANTES por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- h) Fornecer os uniformes para os profissionais e garantir que estejam sempre devidamente uniformizados;
- i) Fornecer e garantir que os profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- j) Fornecer equipes extras, sempre que solicitado, com antecedência de 02 (dois) dias;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- l) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) Providenciar a mão de obra qualificada e certificada, necessária à execução do objeto do contrato.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Primeira Contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

**Subcláusula Terceira** - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

## CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Subcláusula Primeira** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Subcláusula Segunda** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Subcláusula Terceira** - A OEI deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**Subcláusula Quarta** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Subcláusula Quinta** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Subcláusula Sexta** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Subcláusula Sétima** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Subcláusula Oitava** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**Subcláusula Nova** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**Subcláusula Décima** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**Subcláusula Décima Primeira** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLAÚSULA DSÉTIMA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

## **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 05 meses a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Os valores constantes deste Termo são fixos e irremovíveis durante a sua vigência, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

**Subcláusula Única** -Em havendo prorrogação da vigência do contrato, após decorrido o interregno de 12 meses da vigência do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no índice acordado em Dissídio coletivo de classe, que ocorrer durante a vigência contratual. O valor dos materiais será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda do presente contrato, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcláusula Segunda** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentou garantia contratual, na modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser renovada sempre que houver aditivo de prazo/valor, mantendo na vigência do Contrato o percentual fixo acima, sobre o novo valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Subcláusula Primeira** – Quando os pagamentos forem efetuados pela Primeira Contratante, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2026, correrão à conta do Projeto Gestão MAR 25/26, Analisar as condições prediais do MAR, dos equipamentos e instalações e do acervo, bem como fornecimento de serviço de brigada de incêndio.

**Subcláusula Segunda** – Quando os pagamentos forem efetuados pela Segunda Contratante, as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão efetivadas em conformidade com a legislação atinente ao projeto cultural aplicável à Segunda Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Ocorrendo inadimplemento contratual as CONTRATANTES poderão, **garantida a prévia defesa**, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à Contratada, der causa à inexecução total do contrato.
- c) Ocorrendo irregularidades na execução do contrato, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, enquanto persistir o evento irregular, até a data da sua efetiva realização.

**d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo de 02 (dois) anos, e, ocorrendo qualquer das hipóteses prevista na Subcláusula Segunda, da Cláusula Décima Segunda.

**Subcláusula Primeira** - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

**Subcláusula Segunda** - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

**Subcláusula Terceira** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição.

**Subcláusula Quarta** – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira** – Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado sua intenção com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade. A rescisão promovida por uma das contratantes não implica na dissolução automática do presente contrato, desde que a contratante remanescente assumam integralmente as obrigações ora pactuadas.

**Subcláusula Segunda** – Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço, ou fornecimento, ou obra;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovada pelas notificações enviadas ao Contratado;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida das CONTRATANTES qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a emendar os seus melhores esforços para excluir as CONTRATANTES da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo as CONTRATANTES descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, as CONTRATANTES, quando aplicável, farão o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para as CONTRATANTES.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativos a este contrato serão enviados às CONTRATANTES por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer às CONTRATANTES os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou das CONTRATANTES.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados às CONTRATANTES e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a

renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio de Janeiro/RJ. *data da assinatura eletrônica.*

.....

**ASSINATURAS**

0011 - EDITAL CONTRATAÇÃO LIMPEZA MAR - REPUBLICAÇÃO pdf  
Código do documento 87584259-a285-474b-a49a-9d438c63d635



## Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA  
luiz.jose@oei.int  
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

## Eventos do documento

### 22 Jun 2026, 08:05:53

Documento 87584259-a285-474b-a49a-9d438c63d635 **criado** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email:luiz.jose@oei.int. - DATE\_ATOM: 2026-06-22T08:05:53-03:00

### 22 Jun 2026, 08:06:32

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int. - DATE\_ATOM: 2026-06-22T08:06:32-03:00

### 22 Jun 2026, 08:06:45

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 11592) - Documento de identificação informado: 336.612.007-04 - DATE\_ATOM: 2026-06-22T08:06:45-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):a376cc9114bbff198a1bb37bfec67ec7dc649bec622e7895806ca49443a494e6  
(SHA512):437b23be4f67fd2ec215d4168cca2a9643e5119c979837abd81d123cc3b3dd7ee6b165d535ae565460507b23e9e6cea7e7ad4ba529e34e1b9e3a638b1204b857

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.